



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F. n. 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 61 - Fone: 12
CATIGUÁ - E.S.P.

LEI Nº-781, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Dá Nova redação ao Artigo 1º da Lei nº-779, de 05 de Fevereiro de 1976.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Sanciona e Promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 09 de março de 1976, conforme Resolução nº-03/76:-

Artigo 1º- O "Artigo 1º da Lei nº-779, de 05 de Fevereiro de 1976", passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, terreno urbano -/ sem benfeitorias, destinado à área de recreação, medindo 12 m (doze) metros de frente para a Avenida José Zancaner, antiga rua do Comércio e rua América. 19 m (dezenove) metros pelo fundo onde se divide com José Luiz Cordeiro; 36 m (trinta e seis) metros de ambos os lados, confrontando com Adelaide dos Santos e Filhos, e de outro lado com Sebastião Veiga, pertencente à Margarida Biochini ou Margarida/Broquini ou seus sucessores.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de março de 1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria